

11.01	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	v. 1.0 16.05.2011		1/2
--------------	--------------------------------	----------------------	---	-----

<i>Objectivo</i>	Avaliar a escala de contratação em obra assumida pela empresa em função do valor médio por contrato que a sua classe define (excepto classe 9, em que é utilizado o valor limite inferior).																																
<i>Fórmula</i>	$IP = \frac{VNO}{VMC} \quad [\text{número de vezes}]$																																
<i>Dados e origem</i>	<p>VNO = Volume de Negócios em Obra = Vendas de produtos + Prestações de serviços + Variação da produção (se >0) + Trabalhos para a própria empresa = campos A0125(1) + A0126(1) + A0127(2) + A0128(2) da declaração anual IES</p> <p>VMC = Valor médio por contrato definido para a classe (excepto classe 9, em que se utiliza o limiar inferior), de acordo com a Portaria 1371/2008 de 2 de Dezembro</p> <p>LC = limite por contrato da classe</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Classe</th> <th>LC (€)</th> <th>VMC (€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>166.000</td><td>83.000</td></tr> <tr><td>2</td><td>332.000</td><td>249.000</td></tr> <tr><td>3</td><td>664.000</td><td>498.000</td></tr> <tr><td>4</td><td>1.328.000</td><td>996.000</td></tr> <tr><td>5</td><td>2.656.000</td><td>1.992.000</td></tr> <tr><td>6</td><td>5.312.000</td><td>3.984.000</td></tr> <tr><td>7</td><td>10.624.000</td><td>7.968.000</td></tr> <tr><td>8</td><td>16.600.000</td><td>13.612.000</td></tr> <tr><td>9</td><td>> 16.600.000</td><td>16.600.000</td></tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><i>Limites em vigor em 2009</i></p>			Classe	LC (€)	VMC (€)	1	166.000	83.000	2	332.000	249.000	3	664.000	498.000	4	1.328.000	996.000	5	2.656.000	1.992.000	6	5.312.000	3.984.000	7	10.624.000	7.968.000	8	16.600.000	13.612.000	9	> 16.600.000	16.600.000
Classe	LC (€)	VMC (€)																															
1	166.000	83.000																															
2	332.000	249.000																															
3	664.000	498.000																															
4	1.328.000	996.000																															
5	2.656.000	1.992.000																															
6	5.312.000	3.984.000																															
7	10.624.000	7.968.000																															
8	16.600.000	13.612.000																															
9	> 16.600.000	16.600.000																															
<i>Exemplo</i>	<p>VNO = € 25.000.000</p> <p>Empresa da Classe 7: LC = € 10.624.000 → VMC = € 7.968.000</p> <p>IP = 25.000.000 / 7.968.000 = 3,14</p>																																
<i>Observações</i>	<p>A produtividade de uma empresa envolve mais vertentes que unicamente o Volume de Negócios anual, nomeadamente a dimensão da força de trabalho que emprega.</p> <p>Não estando disponível informação actualizada sobre o quadro técnico e de operários de cada empresa (apenas é solicitada a identificação dos elementos exigidos para observância dos requisitos mínimos para cada classe), o processo aqui seguido pretende estimar uma medida dessa produtividade através da comparação do seu Volume de Negócios em Obra, tal como considerado pelo InCI, com um valor de referência correspondente ao valor médio da gama a que corresponde a classe da empresa, isto é, o valor intermédio entre o limite da sua classe e o da classe imediatamente inferior.</p> <p>Esta regra não é aplicável, naturalmente, às empresas da classe 9, uma vez que esta classe é definida por um limite inferior.</p> <p>O facto de uma empresa possuir uma dada classe não a impede, evidentemente, de aceitar contratos de valor inferior ao limite que essa classe define. Por outro lado, o limite de classe aplica-se ao valor de cada contratação, não sendo estipulado nenhuma condicionante em relação ao número de contratos simultâneos que a empresa possa ter em curso.</p> <p>No entanto, pensa-se que será razoável assumir que uma situação sustentável para uma</p>																																

empresa corresponderá a ter o essencial da sua actividade concentrada em trabalhos de valor correspondente à sua gama de classe. Assim, este indicador determina a escala de contratação de obra que a empresa consegue realizar num ano, tendo como referencial o valor médio dessa gama.

Não é simples estabelecer valores de referência absolutos, uma vez que obras de construção frequentemente prolongam-se por mais que um ano, sendo na maioria dos casos o VNO o resultado de facturações parcelares de trabalhos diversos. Mesmo assim, situações em que se verifique que este indicador assume valores comparativamente baixos poderão corresponder a empresas actualmente sobredimensionadas para o tipo de trabalho que executam, enquanto que o inverso poderá sinalizar à empresa que possui um potencial para encarar uma subida de classe, se assim o achar estratégico.

Noutra perspectiva, observando o *Quadro Mínimo de Pessoal da Área da Produção* que é exigida para cada classe, verifica-se que a partir da classe 5 a empresa necessita de ter no seu quadro no mínimo 2 encarregados, pelo que será expectável que empresas deste perfil ou superior tenham contratos em execução simultânea.

Por outro lado, empresas de menor dimensão assumem trabalhos igualmente de menor complexidade, logo possíveis de concluir em menos tempo, o que nos levará à possibilidade de ter vários contratos iniciados e concluídos num mesmo ano.

Seguindo este raciocínio, pensamos ser razoável avançar que um valor que deverá merecer atenção por parte dos responsáveis das empresas corresponderá a um Índice de Produtividade IP abaixo de 2. IP abaixo de 1 pode indiciar a aproximação de condições que possam levar à descida de classe, de acordo com as regras definidas pelo InCI.

Espera-se que, num futuro próximo, seja possível aceder a dados que permitam introduzir o factor "Pessoal" nesta avaliação, traduzindo assim um IP numa unidade mais directamente ligada com a eficiência da força de trabalho.